



*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.815, DE 11 DE JULHO DE 1984

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, como doação, a contribuição dos Permissionários que exercem atividades no Mercado Municipal, na importância de Cr\$ 13.875.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em 05 (cinco) parcelas de Cr\$ 2.775.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para ser empregada na execução dos serviços de reforma do prédio do Mercado Municipal.

Parágrafo Único - O montante da doação de que trata este Artigo será contabilizado na Receita Orçamentária Específica.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito de Cr\$ 13.875.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) suplementar à dotação 1611.3.1.3.2.04160962.34, consignada no Orçamento vigente, o qual será coberto com os recursos mencionados no Artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 11 de julho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de julho de 1984.